

Regional da Barra da Tijuca
Cartório da 4ª Vara Cível
Processo: 0014590-05.2018.8.19.0209
Mandado: 2020023899
Documento: 1954/2020/MND

INFORMAÇÃO

Sr. Juiz,

Em atendimento a determinação judicial, informo a V. Exa. que compareci ao endereço indicado no dia 09/09/2020 e 15/09/2020 mas por informações do Sr. Wagner, funcionário do condomínio, o réu informou recentemente na portaria que vendeu o imóvel para outra pessoa e essa pessoa já está residindo no local mas não se encontrava no apartamento.

Diante do exposto, procedi à avaliação indireta do imóvel, com base nos dados colhidos no local e principalmente constantes na documentação digitalizada que instrui o mandado, elaborando o auto que encaminho a V. Exa. para apreciação.

AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA

IMÓVEL

O referido imóvel situa-se na Estrada do Pontal, nº 7.500, unidade 310 – Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade, caracterizado e registrado sob a matrícula nº 284177 no Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis, tudo conforme cópia da certidão que instrui o presente mandado e que faz parte integrante deste auto.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Com inscrição no IPTU sob n.3.064.890-1, posição fundos, idade 2006, área edificada 80m2, com tipologia apart hotel, utilização hotel residência, uma vaga

Resultado do Mandado: Positivo

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca



Regional da Barra da Tijuca
Cartório da 4ª Vara Cível
Processo: 0014590-05.2018.8.19.0209
Mandado: 2020023899
Documento: 1954/2020/MND

de garagem.

DO EDIFÍCIO

Ocupação apart-hotel, denominado Praia do Pontal Apart Hotel, dispõe de sala de ginástica, piscina e sauna, situado a 50m da Praia do Pontal.

ASSIM AVALIO INDIRETAMENTE O IMÓVEL ACIMA DESCRITO EM R\$ 600.000,00
(SEISCENTOS MIL REAIS).

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020.

Gisela Pereira Marzullo - 01/26547

1398
GISELAPEREIRA